

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 031/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

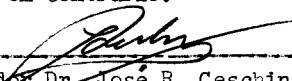
L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Nº 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) - para suplenentação da seguinte verba orçamentária:

3.2.1.5.6.5.-Aux. ao Aero Club Sanjoanense Nº2.500,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José R. Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 032/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar área de terreno necessária ao Cemitério Municipal.

§ ÚNICO:-A área aludida é a seguinte:- começando pela esquina da